



Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 73/98

Autor(a): Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Artigo único. Substitua-se no art. 2º, do Projeto de Lei n.º 73/98, o valor da receita "Transferências Correntes" para R\$ 3.140.000,00.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 1998.

Sebastião Miranda de Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Anídon S. da Silva
Anídon Gabriel da Silva
Membro

Mariosan Rodrigues da Silva
Mariosan Rodrigues da Silva
Membro

Aprovado em 3 / 12 / 98
for unanimidade
[Assinatura]
Presidente da Câmara